



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto-Lei n.º 41 361, que dá nova redacção a várias disposições da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 16 595:

Manda abonar às embaixadas e legações de Portugal junto de vários países diversas quantias mensais para ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço nas mesmas — Altera a Portaria n.º 16 565.

Ministério do Ultramar:

Orçamento:

De receita e despesa para 1958 da missão zoológica de Moçambique.

horas, sem direito a qualquer outra remuneração por estes serviços.

§ 1.º A gratificação aludida no n.º 1.º deste artigo será de 300\$ mensais.

§ 2.º

§ 3.º

Presidência do Conselho, 18 de Fevereiro de 1958. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 16 595

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar às embaixadas e legações de Portugal abaixo designadas, a partir de 1 de Janeiro de 1958, pela verba do n.º 4) do artigo 25.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais que se indicam, a fim de ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço nas mesmas embaixadas e legações, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 16 565, de 29 do mesmo mês de Janeiro, na parte respeitante às mesmas missões diplomáticas.

Embaixadas

Bruxelas:	Franco belgas
Esteno-dactilógrafo	7.800,00
Dactilógrafo	7.000,00
Contínuo	5.000,00
Serveute	3.000,00
	<hr/>
	22.800,00
Copenhaga:	Corons dinamarquesas
Dactilógrafo	1.000,00
Escrutário	600,00
Contínuo	550,00
Serveute	250,00
Jardineiro	200,00
	<hr/>
	2.600,00
Madrid (a):	Escudos
Secretário-arquivista	5.500,00
Escrutário	5.300,00
Dactilógrafo-arquivista	2.800,00
Dactilógrafo	2.200,00
Empregado	1.600,00
Motorista	1.600,00
Contínuo	1.550,00
Telefonista	1.500,00
Fiel	1.350,00
Porteiro	1.200,00
	<hr/>
	24.600,00

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Por haver saído com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 257, 1.ª série, de 13 de Novembro último, a nova redacção dada ao artigo 314.º da Reforma Aduaneira pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 41 361, expedido pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Alfândegas, determino que se proceda à rectificação daquela disposição legal, que é assim redigida:

Art. 314.º

1.º

2.º Aos empregados do serviço telefónico das alfândegas continentais e aos guarda-fios encarregados da montagem, conservação e reparação das linhas telefónicas;

3.º As praças da Guarda Fiscal incumbidas do serviço especial de polícia e vigilância dos edifícios das diferentes alfândegas e respectivas delegações;

4.º Ao chefe da estação electrossemafórica de S. Julião da Barra, ou a quem o substituir, incumbido de comunicar telefonicamente à Alfândega de Lisboa o movimento dos navios que demandem a barra;

5.º Aos funcionários técnico-aduaneiros, pessoal da Guarda Fiscal e empregados do tráfego incumbidos do registo e confrontações dos veículos mencionados no Decreto-Lei n.º 26 080, de 22 de Novembro de 1935, e processamento da respectiva documentação, em quaisquer dias e a quaisquer

Rio de Janeiro:	Escudos
Escrutário	4.250,00
Secretário-arquivista	4.250,00
Dactilógrafo	2.800,00
Dactilógrafo	2.600,00
Dactilógrafo	2.600,00
Contínuo	1.900,00
Contínuo	1.900,00
Motorista	3.000,00
Porteiro da Embaixada	2.200,00
Porteiro da Chancelaria	2.600,00
Jardineiro	1.900,00
Guarda de noite	600,00
	<hr/>
	30.600,00

Vaticano (b):	Liras
Dactilógrafo	60.000,00
Empregado encarregado dos serviços culturais	30.000,00
Contínuo	50.000,00
Motorista	50.000,00
Porteiro da Embaixada	40.000,00
Porteiro da Chancelaria	40.000,00
Jardineiro	45.000,00
	<hr/>
	315.000,00

Legações de 2.ª classe

Atenas:	Dólares americanos
Para a Legação:	
Secretário	100,00
Contínuo (c)	50,00
Para a secção consular:	
Vice-cônsul	166,00
	<hr/>
	316,00

Colombo:	Rupias de Ceilão
Escrutário	1.100,00
Contínuo (d)	250,00
Porteiro (d)	100,00
Guarda de noite (d)	100,00
Servente (d)	75,00
Jardineiro (d)	75,00
	<hr/>
	1.700,00

Dublín:	Libras
Para a Legação:	
Dactilógrafo	50-00-00
Servente	30-00-00
Porteiro	24-00-00
Para a secção consular:	
Empregado	40-00-00
	<hr/>
	144-00-00

Estocolmo:	Coroas suecas
Arquivista-dactilógrafo	800,00
Tradutor	700,00
Porteiro	400,00
	<hr/>
	1.900,00

Lima:	Dólares americanos
Amanuense	150,00
Contínuo	65,00
Porteiro	55,00
	<hr/>
	270,00

México:	Dólares americanos
Para a Legação:	
Escrutário	115,00
Contínuo	65,00
Porteiro	32,00
Para a secção consular:	
Vice-cônsul	240,00
Dactilógrafo	60,00
	<hr/>
	512,00

Santiago do Chile:	Dólares americanos
Secretário-arquivista	240,00
Empregado	115,00
Porteiro	70,00
	<hr/>
	425,00

Viena (e):	Xelins austríacos
Chanceler	5.000,00
Dactilógrafo	2.500,00
Contínuo	1.850,00
Contínuo	1.200,00
	<hr/>
	10.550,00

(a) Ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada de Portugal em Madrid serão abonados, nos termos das leis locais, dois meses de salários, além dos fixados na presente portaria, sendo um no mês de Junho e o segundo no mês de Dezembro.

(b) Ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada de Portugal no Vaticano serão abonados no mês de Dezembro, de harmonia com as leis locais, dois meses de salários.

(c) Ao contínuo em serviço na Legação de Portugal em Atenas serão abonados: 50 por cento do salário mensal por ocasião da Páscoa Ortodoxa e dois meses de salários no mês de Dezembro, de harmonia com as leis locais.

(d) Ao pessoal menor em serviço na Legação de Portugal em Colombo serão abonados no mês de Dezembro, de harmonia com as leis locais, dois meses de salários.

(e) Ao pessoal assalariado em serviço na Legação de Portugal em Viena será abonado, de harmonia com as leis locais, mais um mês de salários, sendo metade no mês de Junho e a outra metade no mês de Dezembro.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 20 de Fevereiro de 1958. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão zoológica de Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1958

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Moçambique para 1958, nos termos do artigo 68.º, alínea c), do Decreto n.º 41 388, de 22 de Novembro de 1957»	300.000,00
Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 13.º, artigo 119.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1958»	50.000,00
	<hr/>
	350.000,00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	241.200,00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	20.000,00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	88.800,00
	<hr/>
	350.000,00

O Chefe da Missão Zoológica de Moçambique, *Fernando Frade Viegas da Costa*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 12 de Fevereiro de 1958. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 12 de Fevereiro de 1958. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.